

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

PARECER N° 023/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 018/2020

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL NÃO INFERIOR A 15has. (QUINZE HECTARES), DE FÁCIL ACESSO PELA BR 364, COM DESTINAÇÃO A EXPANSÃO DA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO.

Recebido
17/09/2020

PARECER JURÍDICO N° 023/2020.

O Projeto de Lei mencionado tem iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, objetivando procedimento de aquisição de um lote rural com área não inferior a 15has, tudo conforme constante no texto da proposição e justificativa.

Realmente, compete ao município, dentro de sua área territorial, legislar sobre assuntos de interesse local, notadamente, sobre o objeto da presente matéria.

Na verdade, a aquisição de bens imóveis pelo município, a título oneroso, por compra, depende de autorização legislativa, além de prévia avaliação, podendo dispensar concorrência (disputa) se cujo imóvel for o único que atenda os interesses do Município, dependendo da conveniência da Administração.

ANTE O EXPOSTO, e se a proposição ora em exame demonstrar a existência dotação orçamentária, para a cobertura das despesas, indicando os recursos orçamentários para o seu pagamento, nos termos dos artigos 14 e 15 da lei nº. 8.666/93 opino pelo preenchimento dos requisitos citados anteriormente.

É o meu entendimento, pelo prosseguimento regimental da matéria, s.m.j.

Presidente Médici, 17 de março de 2020.

DR. JOÃO VALDIVINO DOS SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO EFETIVO
OAB/RO - 2319